



4.2 DESCRIÇÃO COMPLETA

Item	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	TNT pink 60 gr Especificações Ideal para: Decoracao de festas em geral Forração de mesas Paredes e tetos Trabalhos escolares Artesanato e Bordados Quadro de avisos Gramatura 60gr
2	TNT preto 60 gr Especificações Ideal para: Decoracao de festas em geral Forração de mesas Paredes e tetos Trabalhos escolares Artesanato e Bordados Quadro de avisos Gramatura 60gr
3	TNT verde claro 60 gr Especificações Ideal para: Decoracao de festas em geral Forração de mesas Paredes e tetos Trabalhos escolares Artesanato e Bordados Quadro de avisos Gramatura 60gr
4	Lápis de Cor 36 cores sextavado Especificações Embalagem com 36 cores distintas Ponta ultra resistente, corpo sextavado com mina fácil de apontar, cores vivas e intensas e produto atóxico
5	Tinta PVA p/ artesanato Marrom 100ml Tinta PVA para artesanato 100ml Composição: resina de pva, agua, aditivos, carga inerte e pigmentos

6	Tinta PVA p/ artesanato Laranja 100ml Tinta PVA para artesanato 100ml Composição: resina de pva, agua, aditivos, carga inerte e pigmentos
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria n.º 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 6.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 6.4. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A pesquisa de mercado foi realizada através de 03 (três) orçamentos, sendo que a média de preços foi de **R\$ 323,15**.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. LOCAL DA ENTREGA

- 9.1. A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado do IFSP Câmpus Catanduva, situado à Avenida Pastor José Dultra de Moraes, 239 – Distrito industrial Antônio Zaccaro, Catanduva-SP – CEP: 15.808-305, no horário compreendido entre as 08:00 e 16:00, de segunda a sexta feira.
- 9.2. Na data da entrega o recebedor apenas assinará o recebimento dos volumes e não fará a conferência dos itens, após conferência dos itens adquiridos na hipótese dos itens estarem errados, danificados, ou diferentes das descrições deste TR a Administração solicitará formalmente por e-mail a substituição do item sem prejuízo para a administração.

10. GARANTIA

Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da efetiva entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as devidas correções.

11. PRAZOS

O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho.

12. DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1. Efetuar o pagamento das condições e preços pactuados.
- 12.1.2. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados na forma prevista pela lei n.º 8.666/93.
- 12.1.3. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens.
- 12.1.4. Comunicar a contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades do objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2. Da Contratada:

- 12.2.1. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante o transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, e quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas, para a conferência.
- 12.2.2. Providenciar a importação dos bens em nome do contratante, quando for o caso.
- 12.2.3. Manter-se durante todo processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. Em atendimento à instrução normativa SLTI 01/2010, deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 14.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

14.3. Os materiais que se enquadrarem nos termos na IN 2 de 04 de junho de 2014 deverão seguir as instruções contidas nesta.

15. SANÇÕES

15.1. Os licitantes deste certame estão sujeitos às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

15.2. Sanções administrativas no caso do não atendimento ao edital:

15.2.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2.2. Parágrafo único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.2.3. O licitante vencedor será multado em 20% (vinte por cento) sobre o valor total de seus respectivos lances vencedor, no caso de recusa injustificada em receber o empenho, ou deixar de receber o documento que o substituir, ou, ainda, deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

15.3. Sanções administrativas no caso de inexecução contratual:

15.3.1. O não cumprimento total ou parcial do objeto ou, ainda, o atraso na entrega sujeita o licitante, a critério do IFSP, às seguintes sanções administrativas garantidas a prévia defesa:

15.3.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

15.3.1.2. Multas, que serão cobradas pela dedução no pagamento devido do respectivo contrato/empenho. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.3.1.2.1. De 20% (vinte por cento) do valor empenhado, pela sua inexecução total.

15.3.1.2.2. De 10% (dez por cento) do valor total empenhado do item pela sua inexecução parcial.

15.3.1.2.3. De 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor de cada item não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

15.6. Poderá ser responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos contra a Administração Pública, conforme a Lei n.º 12.846/13, art. 5º, IV, “a” a “g” e art. 6º.

15.7. As sanções aqui enumeradas são independentes entre si podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

16. ANEXOS

Orçamentos e mapa comparativo.

O presente TR segue para parecer do diretor geral do Câmpus Catanduva, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Catanduva, 10 de setembro de 2018.

Gabriel Terra Pereira
Coordenador de Extensão

Guilherme Felipe Florêncio
Coordenador de Licitações e contratos

Oswaldo Severino Junior
Diretor Geral